



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

EMENDA N° - CRA

(ao PL n° 7, de 2022)

Dê-se ao caput do art. 1º do PL n° 7, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei trata da anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes nos anos de 2022 e 2023. (NR)

Art. 2º Fica autorizada a anistia de dívidas de operações de crédito rural do PRONAF, bem como das dívidas de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados do Maranhão, Pará, Bahia, Minas Gerais e demais atingidos pelas enchentes no ano de 2022, bem como nos estados do Acre, Amazonas e Rio Grande do Sul e demais atingidos pelas enchentes no ano de 2023. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 7, de 2022, de autoria do Senador Weverton, e relatoria do Senador Jorge Seif, traz uma importante medida para mitigar alguns dos efeitos das enchentes ocorridas em alguns estados do País no ano de 2022: a anistia de dívidas oriundas de



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas naqueles estados.

Porém, neste ano de 2023, mais regiões do Brasil foram atingidas seriamente por esses desastres naturais. Dentre outros, cabe destacar os exemplos a seguir:

Em abril do corrente ano, o Rio Acre, no estado homônimo, marcou 17,55 metros, tendo sido a maior cheia dos últimos 8 anos. Cerca de 56 mil pessoas foram atingidas por essa enchente.

Em maio, o estado do Amazonas teve 14 municípios em situação de alerta, 44 em situação de atenção e 1 em situação de emergência devido à cheia dos rios que o cortam.

Por fim, neste mês de setembro, um ciclone extratropical passou pelo estado do Rio Grande do Sul, causando enchentes nos rios Taquari, das Antas, entre outros, e destruindo a infraestrutura de municípios como Muçum, Roca Sales e Lajeado. Até a elaboração desta emenda, foram registradas 47 mortes.

A fim de ampliar a cobertura do Projeto de Lei em epígrafe, esta emenda inclui os estados atingidos por enchentes no ano de 2023, de modo que ele atenda também às vítimas das enchentes mais recentes.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares que acolham a presente emenda.

Senador SÉRGIO PETECÃO